



EDITAL N.º 32 DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

ABERTURA DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO DE SELEÇÃO – 2026
ALUNO REGULAR - PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO – PPGD

O **REITOR DA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO SALVADOR**, no uso de suas atribuições, constante no art. 15 do Estatuto da Universidade, torna público que estão abertas as inscrições ao Processo de Seleção dos candidatos ao **PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO - PPGD**, regularmente aprovado pela CAPES/MEC, para 01 (uma) turma de 40 (quarenta) alunos para o Mestrado na Área de Concentração **Alteridade e Direitos Fundamentais**, com início das aulas no mês de março de 2025, tudo na forma deste Edital e das Normas Complementares que venham a ser baixadas.

1. DOS OBJETIVOS

O **PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO** tem por objetivo formar pesquisadores, docentes e outros profissionais da área jurídica.

2. DAS LINHAS DE PESQUISA

O processo de seleção para o curso de Mestrado do **PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO** será realizado com observância das seguintes linhas de pesquisa, respeitadas as especificações relativas ao Programa, disponibilizadas no site <https://pos.ucsal.br/direito/>:

Linha 1 – Bioética, Alteridade e Meio Ambiente Social;

Linha 2 – Políticas Públicas e Efetivação dos Direitos Fundamentais;

3. DAS INSCRIÇÕES

A. INSCRIÇÕES DE BRASILEIROS(A)(S)

3.1 Poderão candidatar-se ao Processo de Seleção portadores de diploma de nível superior de graduação, devidamente registrado na forma autorizada pelo Ministério da



Educação ou pelas Universidades que os emitirem, nos termos do art. 48, da Lei 9.394, de 20/12/1996, ou, excepcionalmente, de certidão de conclusão de curso de graduação de duração plena com a indicação da data de colação de grau.

3.2 As inscrições serão realizadas sempre pela **INTERNET**, através do *link*: <https://inscricao.ucsal.br/>, com o pagamento da taxa de inscrição e o envio da documentação constante nos itens **3.3** ao **3.5**, **em PDF, de forma separada e identificada**.

3.3 Exigir-se-á, para a inscrição, a seguinte documentação:

3.3.1 O pagamento da taxa de inscrição no valor de **R\$ 259,00 (duzentos e cinquenta e nove reais)**,

3.3.2 cópia (frente e verso) do diploma de graduação devidamente registrado ou, excepcionalmente, certidão de conclusão de curso de graduação, com a indicação da data de colação de grau;

3.3.3 cópia do histórico escolar do curso de graduação;

3.3.4 cópia do Registro Geral de Identificação/RG;

3.3.5 cópia do CPF;

3.3.6 01 (uma) foto recente 3 x 4;

3.3.7 Currículo *lattes* atualizado, gerado na Plataforma Lattes do CNPq <http://lattes.cnpq.br>;

3.3.8 anteprojeto de pesquisa, vinculado a tema de pesquisa do orientador indicado, com no mínimo 08 (oito) e, no máximo, 12 (doze) laudas, apresentado em 02 (duas) vias, sendo 01 (uma) via com **identificação completa do autor** e 01 (uma) sem **identificação de autor**, observadas as normas vigentes na ABNT e seguindo o formato sugerido pelo Programa, disponível em <https://pos.ucsal.br/direito/> com indicação do professor orientador.

3.3.9 Autodeclaração para fins de concorrer nas modalidades de cota previstos no item 6. **Ficha de Autodeclaração:** <https://forms.gle/stGgKH3quF2QBGhe8>

3.3.10 Os(as) concluintes do curso de graduação (para o Mestrado) deverão assinar uma declaração de ciência de matrícula condicionada, anexa a este edital



(ANEXO I), ficando condicionada a matrícula dos aprovados à apresentação do diploma de graduação ou certificado de conclusão de curso de graduação.

3.4 Às pessoas com deficiência inscritas no processo seletivo serão asseguradas condições adequadas para a sua participação. Para que isso possa acontecer, necessário se faz que o(a) candidato(a) envie um e-mail para sgcstricto@usal.br, informando quais recursos se fazem necessários para sua participação no processo seletivo, até a data prevista para encerramento da inscrição. O(a) candidato(a) com deficiência precisará apresentar no ato da inscrição, além da documentação prevista no item 3.3, laudo médico atestando sua condição.

3.5. Os candidatos de fora da área do Direito devem preencher o formulário do **anexo II**, informando o tema de seu projeto de pesquisa, indicação e aceitação de um provável orientador(a)(s).

B. INSCRIÇÕES DE ESTRANGEIROS

3.6. Será ofertada até: **01 (uma) vaga para o ingresso de um aluno estrangeiro**, dentro do número das vagas disponibilizadas neste edital, no Programa de Pós-graduação em Direito (PPGD), **podendo ser disponibilizada** bolsa de Pós-graduação PROSUC/CAPES - Modalidade I (bolsa + taxas escolares), para o Mestrado Acadêmico: o bolsista recebe a mensalidade da bolsa de estudos e o auxílio para pagamento de taxas escolares. Como requisito de concessão da bolsa, o indicado deverá dedicar-se integralmente às atividades do curso, com no mínimo 20 horas semanais, excetuando-se as horas das disciplinas do curso. O beneficiário não poderá ter vínculo empregatício de qualquer natureza para receber a Bolsa de Pós-Graduação. Neste caso, o aluno deve repassar à instituição o valor integral da taxa escolar, ficando isento do pagamento complementar do valor da mensalidade, independente do valor.

3.7. São requisitos para ingresso nos cursos de Mestrado Acadêmico como estrangeiro neste edital a documentação abaixo enviada por e-mail sgcstricto@usal.br em **PDF, de forma separada e identificada:**

3.7.1. Ser estrangeiro;



3.7.2. Ter proficiência comprovada em língua portuguesa, exceto no caso de candidato proveniente de países de língua oficial portuguesa.

3.8. Autodeclaração para fins de concorrer nas modalidades de cota previsto no item

6. Ficha de Autodeclaração: <https://forms.gle/stGgKH3quF2QBGhe8>

3.8.1. Anteprojeto de pesquisa e memorial conforme regras do edital, indicando o nível de candidatura (Mestrado Acadêmico) e a linha de pesquisa para a qual se candidata;

3.8.3. Diploma de graduação traduzido para a língua portuguesa;

3.8.4. Curriculum Vitae atualizado;

3.8.5. Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa (CELPE-BRAS), ou qualquer certificado oficial que seja prova do nível de eficiência do candidato; exceto no caso de candidato proveniente de países de língua oficial portuguesa;

3.8.6. Cópia do Passaporte válido.

4 DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

O Processo Seletivo será realizado por Comissão de Seleção presidida pelo Coordenador do Curso Professor Doutor Tagore Trajano de Almeida Silva e composta ainda como membros titulares Professor Doutor Heron Gordilho e Professora Jéssica Hind e como suplentes a Professora Doutora Laura Cecília Braz e a Professor Doutor Tiago Silva de Freitas.

5 DA HOMOLOGAÇÃO

A Comissão de Seleção encaminhará à Pró-reitora de Pesquisa e Pós-graduação o resultado para a homologação dos pedidos de inscrição formulados no período estabelecido nos subitens 3.2 e 3.5, sendo indeferidos aqueles que não atenderem às disposições deste Edital e das Normas Complementares que venham a ser baixadas.

5.1. A Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação publicará no site <https://www.ucsal.br/atos-editais-e-resolucoes/>, ato homologatório dos pedidos de inscrições que tenham cumprido com os requisitos exigidos por este edital.

6 DAS VAGAS: REGRAS GERAIS



6.1 Ficam estabelecidas **30 (trinta) vagas** para o Curso de Mestrado Acadêmico em Direito da UCSAL, as quais serão providas com estrita observância deste Edital e das Normas Complementares que venham a ser baixadas, sendo o curso presencial com possibilidade de atividades remotas, realizadas de forma síncrona.

6.2 O Processo Seletivo para os Cursos de Mestrado Acadêmico prevê ação afirmativa para candidatas/os negras/os, indígenas, quilombolas, pessoas com deficiência e pessoas transexuais e travestis;

6.3 Das vagas previstas no item 6.1 serão destinadas **30% (trinta por cento)** das vagas para o Sistema de Ação Afirmativa para negras/os (pretos/as e pardas/os), indígenas, quilombolas, pessoas com deficiência e pessoas transexuais e travestis.

6.4 Das vagas previstas nos itens 6.1, o percentual previsto no item 6.3 será destinado a ambas as linhas previstas no item 2, e ficará disposto da seguinte forma: 2 (duas) vaga para o Sistema de Ação Afirmativa para Negras/os (Pretos/as e Pardas/os); 2 (duas) vaga para o Sistema de Ação Afirmativa para Indígenas; 1 (uma) vaga para o Sistema de Ação Afirmativa para Quilombolas; 2 (duas) vaga para o Sistema de Ação Afirmativa para pessoas com deficiência, e 2 (duas) vaga para o Sistema de Ação Afirmativa para pessoas transexuais e travestis.

6.5 Os/As candidatos/as poderão concorrer concomitantemente às vagas de mais de um Sistema de Ação Afirmativa.

6.6 Havendo habilitação para ocupação de mais de uma ação afirmativa, a distribuição de vagas observará a otimização das ações afirmativas.

6.7 Os/As candidatos/as negros/as, indígenas, quilombolas, pessoas com deficiência e pessoas transexuais e travestis classificados/as dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados/as para efeito do preenchimento de vagas reservadas nos casos em que existirem candidatos habilitados a ocupar a vaga reservada.

6.8 As/Os candidatas/os negros/as, indígenas, quilombolas, pessoas com deficiência e pessoas transexuais e travestis inscritas/os no sistema de ação afirmativa e que obtiverem notas suficientes para serem aprovados dentro do número de vagas oferecidas no sistema de ampla concorrência, preencherão as vagas deste sistema,



abrindo assim a vaga reservada no sistema de ação afirmativa à/ao candidata/o negra/o posteriormente classificada/o.

6.9 Em caso de desistência de candidatos/as aprovados pelo Sistema de Ação Afirmativa, a vaga reservada não preenchida será ocupada pelo/a candidato/a da respectiva ação afirmativa aprovado/a subsequentemente de acordo com a ordem de classificação.

6.10 As vagas destinadas ao Sistema de Ação Afirmativa para negras/os (pretos/as e pardas/os), indígenas, quilombolas, pessoas com deficiência e pessoas transexuais e travestis não estão vinculadas às linhas de pesquisa.

6.11 Na hipótese de não haver candidatos optantes de qualquer das modalidades do Sistema de Ação Afirmativa, aprovados em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência, sendo preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observados os critérios de avaliação

6.12 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade da/o candidata/o, devendo esta/e responder por qualquer falsidade.

6.13 Na hipótese de constatação de declaração falsa, a/o candidata/o será eliminada/o do processo seletivo. Se houver sido aprovada/o, ficará sujeita/o à anulação da sua matrícula no Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Católica do Salvador, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

6.14 VAGAS DESTINADAS AO SISTEMA DE AÇÃO AFIRMATIVA PARA NEGRAS/OS

6.14.1 Serão consideradas/os negras/os as/os candidatas/os que se autodeclararam como tal no ato de inscrição do processo seletivo.

6.14.2 Os/as candidatos/as autodeclarados/as negros/as serão entrevistados/as, durante o processo seletivo, por uma comissão de heteroidentificação para que não haja desvio da finalidade da política de ações afirmativas. O não comparecimento à entrevista ou a constatação de inexistência de condições para a concorrência na modalidade de



cotista implicará em que o candidato passe a concorrer na modalidade de ampla concorrência.

6.14.3 A adesão a esta modalidade se dará de forma voluntária por meio de preenchimento de autodeclaração, disponível no formulário :
<https://forms.gle/stGgKH3quF2QBGhe8>

6.15 VAGAS DESTINADAS AO SISTEMA DE AÇÃO AFIRMATIVA PARA INDÍGENAS

6.15.1 Para o candidato selecionado na modalidade de reserva de vagas para indígena é preciso que seja apresentada cópia do registro administrativo de nascimento e óbito de índios (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, reconhecido pela FUNAI, assinada por liderança local.

6.15.2 A adesão a esta modalidade se dará de forma voluntária por meio de preenchimento de autodeclaração, disponível no formulário :
<https://forms.gle/stGgKH3quF2QBGhe8>

6.16 VAGAS DESTINADAS AO SISTEMA DE AÇÃO AFIRMATIVA PARA QUILOMBOLAS

6.16.1 Para o candidato selecionado na modalidade de reserva de vagas para Quilombola é preciso que seja apresentada declaração de pertencimento assinada por liderança local ou documento da Fundação Palmares reconhecendo a comunidade como remanescente de quilombo.

6.16.2 A adesão a esta modalidade se dará de forma voluntária por meio de preenchimento de autodeclaração, disponível no formulário :
<https://forms.gle/stGgKH3quF2QBGhe8>

6.17 VAGAS DESTINADAS AO SISTEMA DE AÇÃO AFIRMATIVA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA



6.17.1 Para o candidato selecionado na modalidade de reserva de vagas para Pessoas com Deficiência é preciso que seja apresentado laudo médico, atestando a condição característica desta modalidade e devidamente ratificado pelo Núcleo de Apoio a Pessoas com Necessidades Educativas Especiais (NAPE), ligado à Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Assistência Estudantil (PROAE).

6.17.2 A adesão a esta modalidade se dará de forma voluntária por meio de preenchimento de autodeclaração, disponível no formulário:
<https://forms.gle/stGgKH3quF2QBGhe8>

6.18 VAGAS DESTINADAS AO SISTEMA DE AÇÃO AFIRMATIVA PARA PESSOAS TRANSEXUAIS E TRAVESTIS

6.18.1 Serão consideradas/os pessoas transexuais e travestis as/os candidatas/os que assim se autodeclararem no ato de inscrição no processo seletivo.

6.18.2 A adesão a esta modalidade se dará de forma voluntária por meio de preenchimento de autodeclaração, disponível no formulário:
<https://forms.gle/stGgKH3quF2QBGhe8>

6.18.3 As/os candidatas/os travestis e transexuais poderão indicar seu nome social no campo previsto no formulário de inscrição no processo seletivo, desde que apresentem documento comprobatório.

6.19 DA COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO DE AÇÕES AFIRMATIVAS

6.19 A Comissão de Ações Afirmativas realizará entrevista com todos os candidatos que se declararem negros (pretos e pardos) de acordo com o cronograma, independentemente de prévia comunicação. O não comparecimento à entrevista ou a constatação de inexistência de condições para a concorrência na modalidade de cotista negro implicará em que o candidato passe a concorrer na modalidade de ampla concorrência. Será considerada ausência à entrevista o não comparecimento no horário de início da sessão de entrevistas, quando será aferida a presença dos candidatos



autodeclarados negros (pretos e pardos). A entrevista será realizada através de plataforma de videoconferência, cujo link de acesso será divulgado através de edital próprio após a homologação das inscrições, sendo as entrevistas realizadas pelo menos depois de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência mínima. É assegurado recurso da decisão da Comissão, em dois dias úteis a contar da publicação do resultado.

6.19.1 Na hipótese de constatação de declaração falsa relativamente à condição de indígena, quilombola, pessoa com deficiência e pessoa trans (transexual, transgênero e travesti), o candidato será eliminado do processo seletivo. Se houver sido aprovado, ficará sujeito à anulação da sua matrícula, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados a ampla defesa e o contraditório, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

6.19.2 A Comissão de Ações Afirmativas referida no parágrafo anterior será constituída pelo Prof. Dr. Tagore Trajano de Almeida Silva - Presidente e composta ainda como membros titulares Prof. Dr. Fábio Roque e as Profas. Dras. Julie Sarah Lourau Alves da Silva, Debora Carol Luz da Porciúncula e Gilca Oliveira Carrera. Como suplentes Profas. Dras. Laura Cecília Braz e Fábria Ribeiro Carvalho de Carvalho.

7 DO PROCESSO DE SELEÇÃO

O Processo de Seleção constará de uma fase eliminatória, que compreenderá:

7.1 Avaliação do anteprojeto simplificado de pesquisa que deverá conter os seguintes itens: Tema e Problema, Hipóteses, Objetivos, Justificativa, Metodologia, Fundamentação teórica e referências.

7.2 Realização de entrevista individual, versando sobre o anteprojeto de pesquisa, currículo, interesses definidos para pesquisa e motivos de opção pelo Programa;

7.3 Memorial Descritivo em PDF, de até 04 (quatro) páginas, fonte Times New Roman, corpo 12, com espaçamento 1,5 e que deve conter, de forma discursiva e circunstanciada, a relação da trajetória do candidato com a área e linhas de pesquisa do PPGD/UCSAL de seu interesse, ressaltando: a) descrição das atividades profissionais e de ensino, pesquisa, extensão, ativismo social e outras, desenvolvidas pelo candidato, incluindo a sua produção científica, e autoavaliação dessas experiências; b) descrição da linha de pesquisa do PPGD/UCSAL de interesse do candidato e justificativa para a escolha do programa da UCSAL. Este ponto deve evidenciar a aderência do campo de pesquisa do



candidato ao programa e a sua disposição para desenvolver trabalho em sintonia com os projetos do programa.

7.3 A presente seleção será realizada no modelo virtual, utilizando a plataforma MEET, no link a ser informador por e-mail: Prova de língua estrangeira (inglês, espanhol, italiano ou francês), constituindo-se de tradução livre, com uso de dicionário.

7.3.1 Será permitida a comprovação da proficiência na língua escolhida, mediante certificado de até cinco anos emitido por institutos oficiais de ensino da língua respectiva (Aliança Francesa, Instituto Cervantes, Dante Alighieri, Italia Amica, Acbeu, Cultura Inglesa, NUPEL)

7.4 As médias finais serão calculadas de acordo com a seguinte fórmula:

$$MF = \frac{\text{nota do anteprojeto} + \text{nota da entrevista com memorial}}{2}$$

7.5 Calculada a média final de cada candidato, proceder-se-á à classificação no processo seletivo, pela ordem decrescente das médias finais por eles obtidas, por orientador, até o limite de vagas estabelecido, fixadas neste Edital.

7.6 Para desempate dos candidatos no processo classificatório de que trata o item precedente, serão adotados, pela ordem, os seguintes critérios:

7.6.1 maior nota no anteprojeto de pesquisa.;

7.6.2 maior nota na entrevista;

7.8 A Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação divulgará no site www.ucsal.br e no mural do prédio da Pós-Graduação o resultado final classificatório conforme cronograma abaixo.

7.9 As vagas serão distribuídas na forma da tabela a seguir.

7.9.1 Linha de pesquisa: Bioética, Alteridade e Meio ambiente social.

PROFESSOR(A)	PESQUISA	VAGAS
--------------	----------	-------



Ana Thereza Meireles Araújo	Direitos Fundamentais e Medicina: Alteridade face às intersecções da Bioética Contemporânea	04
Tagore Trajano de Almeida Silva	Meio ambiente global, justiça social e direito animal	01
Heron José de Santana Gordilho	Meio ambiente global, justiça social e direito animal	02
Laura Cecília Fagundes dos Santos Braz	Meio ambiente global, justiça social e direito animal	02
Fábio Roque da Silva Araújo	Relações Étnico-raciais e Contemporaneidades	04

7.9.2 Linha de pesquisa: Políticas públicas e efetivação dos direitos fundamentais.

PROFESSOR (A)	PESQUISA	VAGAS
Alexandre Douglas Zaidan de Carvalho	Atuação judicial em políticas públicas e a tutela dos direitos fundamentais	04
Edvaldo Pereira Brito	Tributação e efetivação de direitos fundamentais	04
Paulo Roberto Lyrio Pimenta	Tributação e efetivação de direitos fundamentais	05
Márcio Pereira Dias	Direitos Fundamentais, Acesso à justiça e arbitragem.	04



8 DO CRONOGRAMA

As inscrições, provas, entrevistas e demais procedimentos até o início das aulas serão realizados de acordo com o cronograma respectivo de cada período de inscrições:

Data	Horários	Inscrição e processo de seleção
14/10/25 (ter) a 10/11/25 (seg)	-	Inscrição para seleção de mestrandos e envio da documentação exigida, conforme o item 3.2.
12/11/25 (qua)	Até às 18h	Publicação de ato homologatório dos pedidos de inscrição no endereço online: https://www.ucsal.br/atos-editais-e-resolucoes/
14/11/25 (qui)	Manhã	Entrevistas individuais pela Comissão de Heteroidentificação para candidatos(as) pretos(as) [negros(a) ou pardos(as)] que concorrem às vagas destinadas ao Sistema de Ação Afirmativa, realizadas virtualmente;; o(a) candidato(a) receberá por e-mail a indicação do horário e código da sala virtual e/ou caso necessário se informar pelo e-mail: sgcstricto@usal.br .
17/11/25 (seg)	Até às 17h	Divulgação do resultado da Comissão de Heteroidentificação para os(as) candidatos(as) pretos(as) e pardos(as), que concorrem às vagas destinadas ao Sistema de Ação Afirmativa.
18(ter) a 19/11/25 (qua)	Das 9h às 12h e Das 14h às 18h	Entrevistas individuais realizadas em meio remoto. O(A) candidato(a) recebe por e-mail a indicação do horário e código da sala virtual ou caso necessário, se informar pelo e-mail: sgcstricto@ucsal.br
26/11/25 (qua)	14h às 18h	Exame de língua estrangeira será realizado em meio remoto. O(A) candidato(a) recebe por e-mail a indicação do horário e código da sala virtual ou caso necessário, se informar pelo e-mail: matricula.strictosensu@ucsal.br



28/11/25 (sex)	Até às 17h	Divulgação do resultado final do processo de seleção, em ordem de classificação, no site https://www.ucsal.br/atos-editais-e-resolucoes/ .
01 (seg) a 03/12/25 (qua)	Até às 18h do dia 03/12/25	Prazo para interposição de recurso à Reitoria, relativa ao resultado do processo seletivo, mediante o e-mail sgcstricto@usal.br .
A partir de 15/12/2025 (seg)	Das 8h30 às 12h e das 14h às 16h30	Matrícula dos classificados na seleção para o curso de Mestrado. Nesta oportunidade, os documentos originais ou autenticados, que haviam sido solicitados na inscrição, deverão ser apresentados. Caso contrário, o candidato aprovado não poderá realizar a sua matrícula.
Março/2026		Início das aulas.

8.1 É de responsabilidade do candidato informar-se sobre o dia, o horário e o local de todas as etapas do processo seletivo que exijam sua presença, física ou virtualmente.

9. DA CLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO

Os candidatos serão classificados na forma do item 7 deste Edital e convocados na estrita ordem de classificação até o preenchimento das vagas estabelecidas.

9.1 Os candidatos classificados e não convocados para a matrícula do semestre 2022.1, poderão ser convocados no início do referido semestre, em caso de haver eventual desistência, bem como participar como alunos especiais.

9.2 Os recursos interpostos em relação à classificação serão analisados pela Comissão de Seleção, desde que apresentados, dentro do prazo previsto, à Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação para as providências, devendo levar em consideração os critérios estabelecidos em cada avaliação.

9.3 A Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação submeterá à homologação do Reitor o resultado classificatório final após a decisão dos recursos, se houver.



10. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS

Para a realização do Curso do Programa de que trata este Edital o(a) candidato(a) classificado(a) firmará, no ato da matrícula, na condição de CONTRATANTE, com a Universidade, como CONTRATADA, Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, comprometendo-se pelo pagamento das parcelas que implicam o seu respectivo curso.

10.1 O(A) candidato(a) classificado(a) no processo seletivo para ingresso no Mestrado, objeto deste Edital, deverá efetivar sua matrícula mediante assinatura do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, por meio do qual compromete-se a pagar, com regularidade, segundo o plano de pagamento:

À vista: R\$ 82.456,80 (Oitenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos)

12 parcelas de R\$ 7.598,96 (Sete mil, quinhentos e noventa e oito reais e noventa e seis centavos)

24 parcelas de R\$ 4.042,00 (Quatro mil e quarenta e dois reais)

36 parcelas de R\$ 2.856,35 (Dois mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e trinta e cinco centavos)

48 parcelas de R\$ 2.270,80 (Dois mil, duzentos e setenta reais e oitenta centavos)

Parágrafo único. O pagamento da primeira parcela será realizado no ato da matrícula, por meio de Cartão de Crédito ou Débito, das operadoras aceitas pela Universidade, ou, mediante cheque, nominal e cruzado, de pessoa física, ficando vedado o pagamento com cheque de pessoa jurídica ou em espécie.

10.2 O(A) aluno(a) que não apresentar a sua dissertação no prazo de 24 meses previsto para conclusão do Curso de Mestrado no Programa de Pós-graduação em Direito, contados a partir do início das aulas, e que tenha o seu prazo de conclusão prorrogado pelo Colegiado por até 6 (seis) meses, nos termos estabelecidos no Regulamento da Pós-graduação, ficará com a obrigação de pagar as parcelas mensais adicionais, até o mês da defesa, no valor de R\$ 3.674,00 (Três mil, seiscentos e setenta e quatro reais). O não cumprimento do prazo para conclusão acarretará no desligamento automático do Programa.



10.3 O(A) aluno(a) matriculado(a) no Curso de Mestrado se obriga a realizar sua matrícula acadêmica a cada semestre, até a defesa da Dissertação, não podendo renová-la se houver inadimplemento de qualquer mensalidade no semestre e/ou débitos anteriores.

11. DA CONCESSÃO DE BOLSAS

11.1. A aprovação neste processo seletivo não implica na concessão de bolsas de estudos;

11.2. O sistema de bolsas será destinado preferencialmente aos candidatos aprovados dentro das vagas destinadas para políticas afirmativas e aos estrangeiros.

11.3. A concessão de bolsa levará em consideração o perfil socioeconômico e de vulnerabilidade do candidato, tendo como objetivo diversificar e internacionalizar o PPGD/UCSAL;

11.4. Para concessão das bolsas será criada comissão própria de avaliação chefiada pela Coordenação do Curso, Professor do Programa e Representante Estudantil;

11.5. O trancamento de matrícula implicará a suspensão da bolsa sem garantia de recebimento após a retomada dos estudos;

11.6. Todos os bolsistas aprovados devem assinar termo de compromisso com a Instituição se comprometendo: a) a dedicar-se integralmente às atividades do curso, de acordo com solicitação da coordenação, pelo menos 20 horas semanais às atividades do PPGD/UCSAL, excetuando-se as horas das disciplinas do curso; b) o beneficiário não poderá ter vínculo empregatício de qualquer natureza para receber a Bolsa de Pós-Graduação.

11.7. A quantidade de bolsas ofertadas estará condicionada à disponibilidade destas pela Universidade.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A Reitoria da Universidade editará Normas Complementares que venham a ser necessárias à regular implantação e funcionamento qualitativo do Curso de MESTRADO EM DIREITO, inclusive a partir de propostas apresentadas, oportunamente, pelo Colegiado do Programa.



UNIVERSIDADE CATÓLICA DO SALVADOR

REITORIA

12.1 Vagas remanescentes, por disciplina, da matrícula nos cursos de MESTRADO EM DIREITO, cujo processo seletivo está regulamentado por este Edital, poderão ser preenchidas por ALUNOS ESPECIAIS, que serão selecionados após o encerramento das matrículas dos classificados.

13. DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão submetidos à análise da Pró-reitora de Pesquisa e Pós-graduação que encaminhará a solução às instâncias cabíveis.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Salvador, 14 de outubro de 2025.

Prof. Dr. Deivid Carvalho Lorenzo
Reitor





Seleção Estrangeiro 2025.1

Anexo I

FICHA DE INSCRIÇÃO CANDIDATOS ESTRANGEIROS

Exmo(a). Sr(a). Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação do Direito da UCSal,

Eu, _____, nacionalidade, _____, graduado(a) em _____ (curso e universidade), residente à _____, telefone(s)____, e-mail_____, venho requerer a V. Sa. inscrição para a Seleção 2026.1 do Programa de Pós-Graduação em _____ como candidato estrangeiro para o nível de_____, conforme Edital ____/2025 da Seleção 2026.1 para alunos estrangeiros e de acordo com o especificado a seguir:

1. Programa de Pós-Graduação e área

	Mestrado em Direito
--	----------------------------

Termos em que peço deferimento.

Salvador, ____ de ____ de 2024

(Assinatura)



Seleção 2025.1

Anexo II

**FICHA DE INSCRIÇÃO CANDIDATOS FORA DA ÁREA DE CONCENTRAÇÃO DE
DIREITO**

Exmo(a). Sr(a). Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação do Direito da UCSal,

Eu, _____, nacionalidade, _____, graduado(a) em _____ (curso e universidade), residente à _____, telefone(s) _____, e-mail _____, venho requerer a V. Sa. inscrição para a Seleção 2023.1 do Programa de Pós-Graduação em _____ para a linha _____, conforme aceitação do provável orientador(a)(s) _____, conforme Edital __/2025 da Seleção 2026.1:

1. Programa de Pós-Graduação e área

	Linha 1 – Bioética, Alteridade e Meio Ambiente Social;
	Linha 2 – Políticas Públicas e Efetivação dos Direitos Fundamentais;
	Nome do Provável orientador:
	Assinatura do Provável orientador:

Termos em que peço deferimento.

Salvador, ____ de ____ de 2024

(Assinatura)